



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.225/2016.

“Suspende temporariamente o funcionamento do CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e:

Considerando o disposto no Decreto Nº 3.154/2016 alterado pelo Decreto Nº 3.223/2016;

Considerando, que a Transição Governamental tem objetivo de propiciar condições ao candidato eleito de receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à plena Gestão Governamental;

Considerando, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e o término de mandato;

DECRETA:

Artigo 1º - A suspensão temporária do atendimento do CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte nos dias 27, 28, 29 e 30 de Dezembro.

Artigo 2º - Fica inalterado o funcionamento interno da Prefeitura Municipal de Ladário para devido levantamento e fechamento do exercício financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 23 de Dezembro de 2016.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal